



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**Contrato nº 030/2017**

Processo Físico nº 62116754/2017

Processo Edocs nº 2020-W2KHW

Pregão Eletrônico nº 007/2017

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA DE IMAGENS, ALARME E CONTROLE DE ACESSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-375, representada legalmente por seu Secretário, Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apto. 1104, Torre 1, Ed. Victoria Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES, e a empresa **7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.355.957/0001-08, com sede na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, nº 27.315, Loja 02, Lote D, Quadra 1D, Itapeba, Maricá/RJ, CEP: 24.912-710, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. JANAÍNA FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I. nº 10.433.248-1 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.282.857-86, residente e domiciliada na Rua Alcameia, nº 321, Fundos, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, celebram, por força do presente instrumento, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos: I) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na Cláusula Terceira do contrato originário, a contar de 08/12/2020; e, II) Alteração do Contrato nº 030/2017 para supressão de 01 (uma) localidade (ARE Vitória), no percentual aproximado de 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento), do valor anual atualizado do contrato, a contar retroativamente do dia 25/06/2020, nos termos do art. 65, §2º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Em razão da supressão realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passa a ser fixado em R\$13.736,93 (treze mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos) e o anual em R\$164.843,16 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), e os quadros constantes do Anexo I do contrato original passam a ser aqueles do Anexo II do presente instrumento.

2.2. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151 e do Elemento de Despesas 3.3.90.39, Fonte 0101, previstos no orçamento de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretaria de Estado da Fazenda  
**CONTRATANTE**

**JANAÍNA FERNANDES DE OLIVEIRA**  
7Lan Comércio e Serviços Eireli  
**CONTRATADA**



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**ANEXO I**

A supressão formalizada por meio deste termo aditivo corresponde ao percentual aproximado de 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento) do valor mensal atualizado do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR</b>
Valor anual atualizado do Contrato nº 030/2017	R\$173.265,00
Valor mensal atualizado do Contrato nº 030/2017	R\$14.438,75
<b>Valor anual após o acréscimo realizado pelo presente aditivo</b>	<b>R\$164.843,16</b>
<b>Valor mensal após o acréscimo realizado pelo presente aditivo</b>	<b>R\$13.736,93</b>
<b>Percentual aproximado de acréscimo sobre o valor atualizado do contrato</b>	<b>4,86%</b>



Govorno do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**ANEXO II**

**QUADRO DO ANEXO I DO CONTRATO Nº 030/2017 ATUALIZADO  
APÓS A SUPRESSÃO DE LOCALIDADE DA ARE VITÓRIA**

**SERVIÇOS DE CAPTURA DE IMAGENS, ALARME E CONTROLE DE ACESSO:**

<b>Localidade</b>	<b>Valor da Prestação do Serviço Mensal (R\$)</b>	<b>Valor da Prestação de Serviço Anual (R\$)</b>
Sede	4.647,60	55.771,20
Complexo Arquivo Geral/Almoxarifado	350,39	4.204,68
Subgerência Fiscal - Região Metropolitana (SUFIS-M)	1.814,33	21.771,96
ARE Serra	766,28	9.195,36
ARE Alegre	537,54	6.450,48
ARE Barra de São Francisco	537,54	6.450,48
ARE Venda Nova do Imigrante	433,57	5.202,84
ARE São Mateus	662,31	7.947,72
ARE Aracruz	662,31	7.947,72
Subgerência Fiscal - Região Sul (SUFIS-S) / ARE Cachoeiro de Itapemirim	1.556,48	18.677,76
Subgerência Fiscal - Região Noroeste (SUFIS-NO) / Are Colatina	804,75	9.657,00
Subgerência Fiscal - Região Nordeste (SUFIS-NE) / ARE Linhares	963,83	11.565,96
<b>Valor total da Prestação dos Serviços</b>	<b>13.736,93</b>	<b>164.843,16</b>

**VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$164.843,16 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).**



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**QUANTIDADE DE PONTOS DE CAPTURAS DE IMAGENS E SENSORES DE PRESENÇA POR LOCALIDADE**

<b>Localidade</b>	<b>Ponto de Captura de Imagem Interna</b>	<b>Ponto de Captura de Imagem Externa</b>	<b>Sensores de Presença</b>
Sede	37	9	0
Complexo Arquivo Geral/Almoxarifado	2	1	2
Subgerência Fiscal - Região Metropolitana (SUFIS-M)	13	6	0
ARE Serra	4	2	8
ARE Alegre	4	0	8
ARE Barra de São Francisco	3	1	7
ARE Venda Nova do Imigrante	3	0	7
ARE São Mateus	2	3	7
ARE Aracruz	2	3	7
Subgerência Fiscal - Região Sul (SUFIS-S) / ARE Cachoeiro de Itapemirim	10	4	8
Subgerência Fiscal - Região Noroeste (SUFIS-NO) / Are Colatina	7	0	7
Subgerência Fiscal - Região Nordeste (SUFIS-NE) / ARE Linhares	6	2	8
<b>Total</b>	<b>93</b>	<b>31</b>	<b>69</b>



Govorno do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**TIPO DE SERVIÇO POR LOCALIDADE**

Localidade	Tipo de Serviço		
	Serviços de captura de imagens	Serviço de Alarme	Serviço de Controle de Acesso
Sede	Sim	Não	Sim
Complexo Arquivo Geral/Almoxarifado	Sim	Sim	Não
Subgerência Fiscal - Região Metropolitana (SUFIS-M):	Sim	Não	Não
ARE Serra	Sim	Sim	Não
ARE Alegre	Sim	Sim	Não
ARE Barra de São Francisco	Sim	Sim	Não
ARE Venda Nova do Imigrante	Sim	Sim	Não
ARE São Mateus	Sim	Sim	Não
ARE Aracruz	Sim	Sim	Não
Subgerência Fiscal - Região Sul (SUFIS-S) / ARE Cachoeiro de Itapemirim	Sim	Sim	Não
Subgerência Fiscal - Região Noroeste (SUFIS-NO) / Are Colatina	Sim	Sim	Não
Subgerência Fiscal - Região Nordeste (SUFIS-NE) / ARE Linhares	Sim	Sim	Não

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**

SECRETARIO DE ESTADO  
SEFAZ - SEFAZ  
assinado em 07/12/2020 14:41:55 -03:00

**JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA**

CIDADÃO  
assinado em 07/12/2020 15:53:34 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/12/2020 15:53:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUCIANA VALLADAO MACHADO CARVALHO (COMISSIONADO - SEFAZ - GABSEC)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-F18VBC>